



LEI Nº 956/98

EMENTA: Concede aumento de remuneração ao Pessoal Docente do Magistério Público Municipal e dá outras Providências.

de suas atribuições legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM=PE, no uso

eu sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento) dos vencimentos a todos os Professores Municipais.

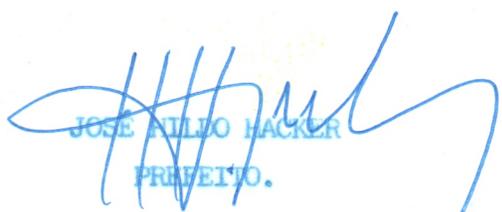
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

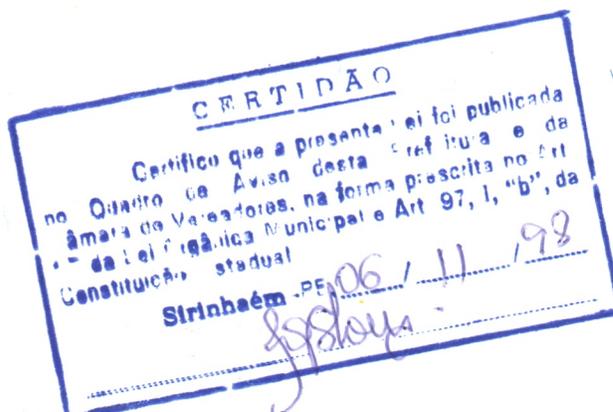
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, 06 de novembro

  
JOSE NILZIO HACKER  
PREFEITO.



LEI Nº 38/58

LIMITA: Concede aumento de remuneração ao pessoal docente do Instituto Público Municipal e de outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRIRIBÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento) dos vencimentos a todos os Professores Municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 1958.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DO SIRIRIBÁ, 06 de novembro

de 1958.

JOÃO PAULO WAGNER  
PREFEITO.

